



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 001/2.004

De 02/01/2.004

**“ESTABELECE O PLANTÃO DAS DROGARIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

D=E=C=R=E=T=A:

Artigo 1º) As drogarias de Angatuba deverão permanecer abertas nos dias úteis das 08:00 às 18:00 horas e aos sábados das 08:00 às 13:00 horas.

Artigo 2º) O plantão das drogarias será semanal, com início no sábado e término na sexta-feira.

§ 1º) O horário para funcionamento da drogaria em plantão será das 08:00 às 22:00 horas, diariamente, inclusive aos sábados, domingos e eventuais feriados que ocorram na semana que estiver escalada.

§ 2º) As drogarias que não estiverem em plantão, permanecerão fechadas aos domingos e feriados, de segunda à sexta-feira após às 18:00 horas e aos sábados após às 13:00 horas.

Artigo 3º) As drogarias deverão obedecer à seguinte escala de plantão:

DE	A	NOME DA DROGARIA
01/01	02/01	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
03/01	09/01	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
10/01	16/01	Drogaria Big Bem
17/01	23/01	Drogaria Santa Paulina
24/01	30/01	Drogaria Santa Maria
31/01	06/02	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
07/02	13/02	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
14/02	20/02	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
21/02	27/02	Drogaria Big Bem
28/02	05/03	Drogaria Santa Paulina
06/03	12/03	Drogaria Santa Maria
13/03	19/03	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
20/03	26/03	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
27/03	02/04	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
03/04	09/04	Drogaria Big Bem
10/04	16/04	Drogaria Santa Paulina
17/04	23/04	Drogaria Santa Maria
24/04	30/04	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
01/05	07/05	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
08/05	14/05	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
15/05	21/05	Drogaria Big Bem
22/05	28/05	Drogaria Santa Paulina



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

29/05	04/06	Drogaria Santa Maria
05/06	11/06	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
12/06	18/06	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
19/06	25/06	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
26/06	02/07	Drogaria Big Bem
03/07	09/07	Drogaria Santa Paulina
10/07	16/07	Drogaria Santa Maria
17/07	23/07	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
24/07	30/07	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
31/07	06/08	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
07/08	13/08	Drogaria Big Bem
14/08	20/08	Drogaria Santa Paulina
21/08	27/08	Drogaria Santa Maria
28/08	03/09	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
04/09	10/09	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
11/09	17/09	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
18/09	24/09	Drogaria Big Bem
25/09	01/10	Drogaria Santa Paulina
02/10	08/10	Drogaria Santa Maria
09/10	15/10	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
16/10	22/10	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
23/10	29/10	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
30/10	05/11	Drogaria Big Bem
06/11	12/11	Drogaria Santa Paulina
13/11	19/11	Drogaria Santa Maria
20/11	26/11	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
27/11	03/12	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
04/12	10/12	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
11/12	17/12	Drogaria Big Bem
18/12	24/12	Drogaria Santa Paulina
25/12	31/12	Drogaria Santa Maria

Parágrafo Único: Ocorrerá alteração na referida escala se houver inscrição de nova farmácia ou drogaria, obedecendo:

- I. a ordem decrescente de antiguidade de inscrição junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura, a saber:

Ordem	Drogaria	Mês / ano de cadastro
01	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.	Maio/1.965
02	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.	Junho/1.983
03	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.	Junho/1.995
04	Drogaria Big Bem	Novembro/1.995
05	Drogaria Santa Paulina	Abril/2.002
06	Drogaria Santa Maria	Maio/2.001

- II. o interstício mínimo de 20 (vinte) dias antes do plantão da drogaria mais antiga da escala.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Artigo 4º) O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades contidas no Código de Posturas do Município.

Artigo 5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 02 de janeiro de 2.004


JOSE EMÍLIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em
02/01/2.004

MARIA REGINA PEREIRA
Secretária